

DD/SC

3a.

3 2

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Bragança solicita os reforços de 5:000\$000 para a verba "Pensões", 1:000\$000 e 1:200\$000, para "Despesas de Administração - Material e Pessoal", respectivamente, 4:800\$000 para "Serviços Médicos - Pessoal" e 2:000\$000 para "Serviços Hospitalares" do orçamento vigente;

Resolves os membros do Conselho Nacional de Trabalho:

- a) a) conceder os tres primeiros aumentos conforme pede a Caixa: 2:400\$000 para "Serviços Médicos - Pessoal" e 1:416\$941 para "Serviços Hospitalares" visto que, com os reforços concedidos e estas duas ultimas verbas por accordo de 16 de Junho do corrente anno, fica atingido o maximo permitido pelo § unico do art. 23 do decreto 20.465 de 1º de Outubro de 1931; alterado pelo dec. 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932;
- b) limitar em 800\$000 os honorarios do medico da Caixa.

Rio de Janeiro, 1 de Setembro de 1932.

a) Mario de A. Ramos. Presidente

a) C. Tavares Bastos Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador-Coral

Publicado no "Diario Official" em 27/9/1932